



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 00002/2024.-

"Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate aos Mosquitos Transmissores dos Vírus da Dengue, Zika e Chikungunya no âmbito do Município de General Salgado, na forma que indica e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO, ESTADO DE SÃO PAULO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, ficando submetida à sanção e/ou promulgação pelo Senhor Prefeito:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate aos Mosquitos Transmissores dos Vírus da Dengue, Zika e Cbikungunya, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município.

Parágrafo único. A data a que se refere o caput será lembrada, anualmente, na semana que antecede o "dia D", de combate ao Aedes Aegypti., instituído pelo Ministério da Saúde, como o terceiro sábado do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º. A Semana de que trata esta lei terá como objetivo conscientizar e alertar a população por meio de ações informativas, educativas, através de palestras, rodas de conversa, oficinas, atividades lúdicas, gincanas, entre outros, sobre a importância de combater ainda, antes do verão, o mosquito transmissor da dengue, zika e cbikungunya, tendo em vista, que o volume maior de chuvas do período facilita a reprodução do Aedes Aegypti.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios ou parcerias com entidades públicas e/ ou privadas, visando a promoção de atividades e eventos socioeducativos, campanhas, palestras e seminários no âmbito do município.


Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de General Salgado, 29 de fevereiro de 2024.

Autor:


SANDRO RIBEIRO DOS SANTOS
Vereador




CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO ESTADO DE SÃO PAULO

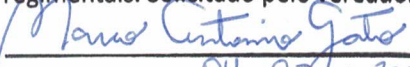
Subscrito pelos Vereadores:


CLAUDEMIR MATEUS CARDOSO


JOSÉ DONIZETE DE CARVALHO


MARCO ANTONIO GATO


THIAGO FRANCISQUINI VIANA

Aprovado a dispensa das formalidades regimentais. Solicitado pelo vereador.

General Salgado 04 / 03 / 2024.


Claudemir Mateus Cardoso
Presidente da Câmara

Aprovado em única votação por unanimidade de votos
04 / Março / 2024.


Claudemir Mateus Cardoso
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Edis:

Apresentamos para alta apreciação deste Egrégio Plenário, o Projeto de Lei nº 00002/2024, que institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate aos Mosquitos Transmissores dos Vírus da Dengue, Zika e Chikungunya no âmbito do Município de General Salgado, na forma que indica e dá outras providências.

Os mosquitos transmissores dos vírus da dengue, zika e chikungunya causam milhares vítimas todos os anos, principalmente após os períodos chuvosos, sendo imperativo que seja elaborado e executado um plano de ações preventivas contra a disseminação das diferentes espécies dos mosquitos transmissores destas doenças.

Nesse sentido, é de extrema relevância que o Poder Executivo Municipal promova a conscientização da comunidade local quanto à eliminação de focos de reprodução dos mosquitos.

O resultado desse amplo trabalho será benefício para todos, terá um impacto direto na saúde da população do nosso município e a única forma de evitarmos sofrimento às famílias de General Salgado. Cabe destacar que a responsabilidade é de toda comunidade e não apenas do poder público, não apenas da vigilância epidemiológica do município. Cada cidadão deve fazer a sua parte. As pessoas devem ter consciência de manterem suas casas livre de locais que possam ser criadouros do Aedes Aegypti.

Com efeito, não podemos perder vidas humanas para esses mosquitos. Cada um deve participar do trabalho de prevenção da proliferação dos casos de dengue em sua localidade. O melhor método para se combater a dengue é evitando a procriação dos mosquitos transmissores como o Aedes Aegypti, que é feita em ambientes úmidos em água parada, seja ela limpa ou suja.

Portanto, para eliminação dos criadouros, entra o trabalho e a responsabilidade de cada cidadão, efetivada através de campanha de conscientização promovida pela administração pública.

As demais considerações serão apresentadas em Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 00006/2024.-

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

REQUEIRO, ouvido o Douto Plenário, a dispensa das formalidades regimentais, sobre o **Projeto de Lei nº 00002/2024**, de autoria do Vereador Sandro Ribeiro dos Santos e outros Vereadores, que institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate aos Mosquitos Transmissores dos Vírus da Dengue, Zika e Chikungunya no âmbito do Município de General Salgado, na forma que indica e dá outras providências.

Câmara Municipal de General Salgado, 28 de fevereiro de 2024.


MARCO ANTONIO GATO
Vereador

Aprovado em única votação
por unanimidade de votos

04 / Março / 2024.


Claudemir Mateus Cardoso
Presidente da Câmara